

## **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Documentação Necessária -**

1. ( ) Requerimento dirigido à presidência, subscrito pelo representante legal da entidade mantedora, contendo identificação da instituição de educação infantil e endereço;
2. ( ) Registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: cartório de títulos e documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do ministério da fazenda; CNPJ;
3. ( ) Documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e certidão negativa do cartório de distribuição pertinente da entidade mantenedora e de seus sócios, com validade na data da apresentação do processo;
4. ( ) Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
5. ( ) Planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
6. ( ) Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
7. ( ) Relação dos recursos humanos e comprovação de habilitação, escolaridade, documento de identificação e CPF, da direção, do pedagogo e dos profissionais que atuam diretamente com a criança;
8. ( ) Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de turmas;
9. ( ) Proposta pedagógica, contendo plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
10. ( ) Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da educação infantil;
11. ( ) Autorização de funcionamento atestando condições de segurança e habitabilidade do prédio, emitida pela prefeitura.